Anno de 1845. Quarta Feira 12 de Março. Anno XXI. N. 58.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 reis em typo differente, e as repetições pela ametade. Os que não forem assignantes pagão 80 reis por linha, 160 e o typo differente, por cada publicação.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte a 10 e 24 —Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.º 11 e 24 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez.— Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria quintas feiras. —Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

10 Seg. s. Melitão. Aud. do J. de D. da 2. v.
11 Terça s. Candido. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
12 Quarta s. Gregorio. Aud. J. de D. da 3 v.
13 Quinta s. Eufrazia. Aud. do J. de D. da 2. v.
14 Sexta s. Matildes. Ad. do J. de D. da 1. vta.
15 Sab. s. Henrique Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
17 Dom. de Ramos. s. Cyriaco.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.)

CAMBIOS NO DIA 11 DE MARÇO.

Cambios sobre Londres 25 1/2
" " Paris 372 reis por franco
" " Lisboa 120 por 100 de premio
Moeda de cobre ao par.
Idem de letras de boas firmas 1 por o/o

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400	17,200	17,400
" " " N.	17,000	17,200
" " de 4,000	9,300	9,500
Prata--Patacões	1,980	2,000
" Pesos columnares	1,980	2,000
" Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua nova a 8 as 4 h. e 47 min. da man. | Lua cheia a 23 as 5 horas e 59 min da t.
Crescente a 15 as 11 horas e 35 m. de tarde. | Minguante a 30 as 2 horas e 41 min da t.

Preamar de hoje.

Primeira as 8 horas e 30 min. da manhãa | Segunda as 8 horas e 54 minutos da t.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia primeiro do corrente.

Officio. — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional do Recife, ordenando, que mande dispensar de todo o serviço ao guarda da primeira companhia do segundo batalhão da mesma Guarda Nacional, Luiz de França de Oliveira Lima, em quanto se achar empregado como Carteiro no Correio desta cidade. — Communicou-se ao Administrador do Correio.

Dito. — Do Secretario da provincia ao primeiro da Assembléa Legislativa Provincial, accusando remessa de 36 exemplares do relatorio, pelo Exm. Sr. Presidente apresentado á mesma Assembléa na sessão ordinaria do presente anno.

Dito. — Do mesmo ao Thesoureiro da loteria da matriz da Boa-vista, declarando, que S. Exc. o Sr. Presidente approva a transferencia, para o dia 6 deste mez, do andamento das rodas da loteria, cuja extracção já estava annunciada.

IDEM DO DIA 3.

Officio. — Ao Commandante Superior da G. Nacional do municipio do Recife, determinando, expeça suas ordens, para que ás 6 horas da tarde do dia 6 do corrente, apresentem-se no largo da matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves, para acompanharem a trasladação do Senhor dos Passos, d'aquella igreja para a do Carmo, o primeiro batalhão da mesma Guarda Nacional, e os Officiaes, e Officiaes Inferiores da respectiva segunda Ligião; e bem assim, á fim de que, ás 4 horas da tarde, postem-se em frente do referido convento os diversos corpos da dita Ligião, para que, unidos á companhia de cavallaria de primeira linha, e á de artifices acompanhem a procissão solemne do já mencionado Senhor.

Dito. — Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, ordenando, que mande abonar dous mezes de soldo adiantados ao destacamento policial do Brejo. — Communicou-se ao 2.º Commandante Geral do Corpo de Policia.

Dito. — Ao Bacharel Manoel Pereira da Silva, ordenando, que, como 2.º Supplente da vara d'orphãos do termo do Recife, passe á occupar aquella vara, cujo serventuario tem de tomar assento na Assembléa Legislativa Provincial, e cujo 1.º Supplente está impedido. — Participou-se ao Juiz dos Orphãos.

Dito. —Ao Contador da Thesouraria das Rendas Provinciaes, accusando recebido o seu officio, em que communica achar-se exercendo as funções de Inspector, por impedimento deste.

Dito. —Ao Delegado do termo do Bonito, declarando em resposta ao seu officio de 26 de Fevereiro ultimo, que o escravo João deve ser remettido ao Desembargador Chefe de Policia interino; pois que parante elle he que quem se julgar com direito ao mesmo escravo deve exhibir as necessarias provas.

Dito. — Á Camara Municipal d'esta cidade, ordenando, que com urgencia expeça diplomas aos cinco Supplentes, que devem substituir os deputados provinciaes Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, Felis Peixoto de Brito e Mello, Manoel Mendes da Cunha Azevedo, José Pedro da Silva, e Antonio Affonso Ferreira, que forão tomar assento na Assemblea Geral. = Participou-se ao 1.º Secretario da Assembléa Legislativa Provincial, cuja requisição deo lugar á expedicção d'esta ordem.

Dito. — Do Secretario da provincia ao 1.º da Assembléa Legislativa Provincial, declarando, que o Exm. Sr. Presidente fica sciente de acharse eleita a mesa da mesma Assembléa, e certo de quaes são os seus membros.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

CONTINUAÇAÕ DA SESSAÕ DO DIA 10 DE MARÇO DE 1845.

O Sr. Figueiredo:—Eu entendo, que o requerimento não deve passar; porque o projecto, que se apresentou aqui a cerca do regulamento da policia estava em discussão, e foi então, que um nobre deputado que se assenta do outro lado, tendo de apresentar um outro projecto a cerca do mesmo objecto, pedio o adiamento do que se discutia até poder offerecer á consideração da assembléa um outro projecto, como acaba de fazer. Ora este projecto deve ser impresso, para que seja discutido com conhecimento de todos os membros da casa, e não ficar, na forma do requerimento, sugeito sómente á opinião da commissão, que tem de o subtrahir a discussão com o seu simples voto de preferencia. A commissão póde dizer, que seja discutido, por exemplo o projecto *a* e não o projecto *b*, então ficar um delles na obscuridade, e para evitar isto, entendo seria mais conveniente, que ambos os projectos fossem a commissão, para que, combinando-os ambos, formule um terceiro projecto, a que possamos offerecer as emendas, que nos parecerem convenientes; isto sim.

O Sr. Presidente:—O requerimento não diz isso, porque diz o que *melhor convier*.

O Sr. Nabuco:—He para fazer um terceiro projecto, se o achar conveniente.

O Sr. Figueiredo:—Mas o requerimento não diz que he para fazer um terceiro projecto, como eu desejava..

O Sr. Presidente: — Se o achar conveniente, por certo.

O Sr. Figueiredo: — Se assim se entende não digo mais nada.

He julgado discutido o requerimento e em seguida approvado.

O Sr. Lopes Gama—Sr. presidente, acho que todos os Pernambucanos estarão cheios de regosijo pela fausta noticia, aqui chegada, do bom successo de S. M. a Imperatriz; porque com o nascimento de um successor do throno brasileiro, acaba de receber o Brasil uma garantia da estabillidade desse mesmo throno, um penhor da nossa felicidade; e como, Srs., eu julgo com muita razão que esse jubilo deve estar espalhado por toda a massa dos Pernambucanos e muito principalmente pelos representantes da provincia, proporei que desta assembléa vão tres de seus membros felicitar S. M. o Imperador, por tão grato motivo; e nesse sentido vou mandar á mesa um requerimento.

« Requeiro que esta assembléa nomée uma deputação de tres membros, para felicitar a S. M. o Imperador, pelo grave motivo do feliz successo de S. M. a Imperatriz, que acaba de darnos um principe, sem duvida penhor da nossa felicidade, e mais uma garantia do throno brasileiro. »

O Sr. Presidente:—He uma indicação, que deve ir a uma commissão, e parece-me que esta deve ser a de constituição.

Foi á commissão de constituição.

ORDEM DO DIA.

Primeira discussão do projecto n. 1 do corrente anno, que he o seguinte:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta:

Art 1. A força policial de toda a provincia para o anno financeiro de 1845 a 1846 constará de quatrocentas praças de infantaria.

Art. 2. O presidente da provincia distribuirá e organisará a referida força como entender mais conveniente á economia e disciplina do corpo, com tanto que a sua despeza não exceda a cento e cinco contos de réis.

Art. 3. Ficão revogadas todas as leis e disposições em contrario.

O Sr. Francisco João: — Como tive occasião de ouvir, ha pouco, que os regulamentos da penalidade forão á uma commissão para a respeito delles dar o seu parecer, e me parece ter com isto alguma relação a determinação da força, suppunha que conviria, que este projecto ficasse adiado, até que aquelle parecer sobre os regulamentos fosse apresentado; e neste sentido mandarei um requerimento, ao qual se dará o destino, que á assembléa parecer conveniente.

« Requeiro o adiamento do projecto em discussão, até que seja apresentado o parecer da commissão de legislação a cerca da organisação e projecto do regulamento penal da policia. »

He appoiado e entra em discussão.

O Sr. Lopes Gama:—Sr. presidente, parece-me que (com licença do nobre deputado autor do requerimento) este projecto não está na ordem dos outros, de que elle falla; porque este projecto trata unicamente de marcar o numero das praças, e o dinheiro que se ha de gastar, e mais nada...

O Sr. Francisco João:—Não he só isso.

O Orador: —Então o projecto não falla nisto?

O Sr. Francisco João:—E tambem em distribuir a força.

O Orador:— Distribuir a força não tem nada com a penalidade; seja qual fôr a força, seja qual fôr o numero, ha de haver uma penalidade, por tanto que tem uma cousa com outra?...

O Sr. Fancisco João:—Mas organisar o que?

O Orador:—O serviço, qual o numero das companhias, etc.; e que tem isto com a penalidade? Nada; e senão, supponhamos, que o corpo constava de mais ou menos praças, ou companhias, que em lugar de tres erão quatro, que tinha isto com a penalidade? O regulamento he para a disciplina; seja a força de 10, de 20, ou de 100 homens, deve ter regulamento; seja um batalhão, seja um regimento, tudo he o mesmo, apezar de que eu não sei o que he batalhão, nem mesmo sei, se esta assembléa póde formar batalhões; em direito isso he contraverso; mas deixemos isso, nós podemos marcar a força policial; mas he só isto, senão perguntarei, os Srs. da policia gosão do fôro militar?

O Sr. Carneiro da Cunha:—Agora pelo regulamento vão gosar...

O Orador:—Isso he agora; mas quando lá chegarmos, tenho que dizer alguma cousa sobre isso, contentando-me, na occasião, de asseverar, que pelo menos o ponto he contraverso; mas seja qual fôr o numero, seja qual fôr a divisão dessas companhias, chamem-lhe companhias ou batalhões, ou o que quizerem, que tem isso com a penalidade? Quando o soldado faltar ao serviço, soffrerá tal ou tal castigo: tanto importa que tenha 400 praças, como que tenha mais; a penalidade he para todo o numero que passar de dous ou tres...

Uma voz:—Até um.

O Orador:—De um não, porque nunca vi corpo de um só, *corpo* he termo collectivo, pede mais do que um, mas sendo d'ahi para cima, a penalidade deve ser a mesma, para pesar sobre quem fôr comprehendido nas faltas, que elle marca: por tanto concluo votando contra o requerimento, se todavia o illustre deputado pela sua bem conhecida pericia me fizer vêr a analogia, ou dependencia deste projecto, com o da penalidade, não duvidarei votar, por ora tenho minha duvida.

O Sr. Francisco João:—Sr. presidente quando tive occasião de offerecer o requerimento, que se acha em discussão, e que foi impugnado pelo nobre deputado, eu suppunha-o tão claro, que concebi a esperança por um momento, de que elle seria aceito pela casa sem averiguação, ou discussão, foi este o motivo do meu silencio, o nobre deputado porém impugnou-o, e não obstante eu reconhecel-o ainda sustentavel, creio que o nobre deputado matou o meu requerimento, alguma cousa com tudo sou obrigado a dizer em defesa delle, e para isso me servirei de alguns argumentos, que o nobre deputado por vezes tem nesta casa avançado.. ..

Sr. Lopes Gama:—Póde ser.....

O Orador:—Sim Sr. o nobre deputado tem tido occasião de se levantar com outros contra a organisação actual do corpo de policia, dizendo que não entendia, como os simples auxiliares da justiça devessem andar com todo o luxo de corpo de linha, musica, bandeira e outros appendiculos; o nobre deputado já por mais de uma vez tem feito sentir alguns dos inconvenientes da organisação actual deste corpo; ora trata-se agora da distribuição desta força, do numero della, e da sua organisação, e commette-se essa distribuição, e organisação ao presidente; parece-me ser bem cabido, na occasião em que se tratar do regulamento deste corpo, tratar da sua organisação; aqui está o motivo porque eu suppuz, que uma questão pódia acompanhar a outra, ou antes que ella não devia ser resolvida, sem que a outra tivesse sido já decidida. Mas disse o nobre deputado que a fixação da força não tinha nada com a sua organisação....

O Sr. Lopes Gama:—Com a penalidade, organisação não disse eu.

O Orador:—Sim Sr., com a penalidade....

O Sr. Lopes Gama:—Não saia d'ahi que vamos bem, penalidade, penalidade, com a organisação isso he caso differente.

O Orador: -- Sr. presidente, pois eu vou mostrar em primeiro lugar que o numero muito tem com a organisação, depois mostrarei que tem igualmente com a penalidade. Que o numero e distribuição de uma força tem entre si relação, he isso cousa tão clara, que o nobre deputado não contestará; por consequencia vê-se já que o numero tem relação com a organisação, organisação que he bem cabida, Sr. presidente, nesse regulamento, de que se trata; mas disse o nobre deputado=tem relação com isto, não tem relação com a penalidade=; ora quando se trata de organisar um corpo tem-se sempre em vista as funcções, para que elle he creado, conforme essas funcções he que se ha de distribuir, e disciplinar a força que se cria, e se organisa, e não se póde negar que pela maneira porque se organisa o corpo, tambem se organisa a penalidade para elle, conforme for feita a escolha para o corpo policial, em relação a essa escolha he que deve ser a penalidade estabelecida; se o corpo de policia não admittir para o seu seio senão homens de uma moralidade conhecida, e que tenhão taes e taes requisitos em seu favor, se se estabelecer uma differença essencial entre a sua organisação, e a organisação da tropa de linha, parece-me que grave será a differença estabelecida entre o seu regulamento e o regulamento de linha; por isso dizia eu, que a organisação de um corpo, ou força tem relação immediata com a sua penalidade, e se a distribuição tem relação com a disciplina, temos tambem provado que a distribuição e organisação, tem relação com a penalidade; creio que me tenho feito comprehender: além destas considerações ser-me-ha licito apresentar uma outra, e he que tratando-se agora de estabelecer regulamento para o corpo policial, não seria muito fóra de proposito, que elle comprehendesse ambas as partes, isto he penalidade e distribuição, e como a organisação e distribuição só podião ser tratadas depois deste projecto, suppunha então occasião propria, pela sua relação entre si...

O Sr. Lopes Gama: -- Por ahi vai melhor.

O Orador: -- Recebo sinceramente o apoio que me dá o Sr. deputado, e como reconhece a minha doutrina por boa, conto desde ja com o seu voto.

Julgada concluida a primeira discussão, he regeitado o adiamento, e doptado o projecto.

1.ª *discussão do projecto n. 23 de 1839.*

Trata da extincção dos directores dos Indios, e da obrigação de viverem estes aldeiados, e regular a maneira por que as terras que lhe pertencem, devem ser subdivididas.

O Sr. Taques:—Sr. presidente, eu voto contra o projecto, sem examinar a bondade de suas disposições; por quanto devemos reconhecer que elle esta fóra das attribuições da assembléa: o acto addicional incumbe ás assembléas de provincia promover a catechese, e civilisação dos Indios; mas não podem ellas legislar sobre terras de Indios; porque isso compete a assembléa geral: ora se não he possivel legislar a cerca das terras, tambem o não he a cerca da forma da administração, alterando os directorios; porquanto estes estão estabelecidos em leis geraes. Existe o directorio de 3 de maio de 1757 para os Indios, o qual foi feito extensivo ás mais capitanias pelo alvará de 8 de maio de 1758; e por uma carta regia que se acha nos papeis da commissão de estatistica, da data de 14 de setembro do mesmo anno, se manda applicar o disposto naquelle alvará, particularmente a Pernambuco; julgo que a assembléa não póde alterar essa disposição; porque he lei geral, que só póde ser derogada pela assembléa geral, e tanto isto he reconhecido, que o ministro do imperio, no seu relatorio, declarou, que se occupava em confeccionar um novo directorio para os Indios; julgo pois, que só ao poder geral he a quem compete legislar sobre esta materia. Quanto as terras tambem o poder geral tem legislado; porque na lei do orçamento de 1843 se decretou, que as terras dos Indios das missões do Rio Grande do Sul erão proprias da nação; logo á assembléa provincial compete só o promover a cathechese e civilisação dos Indigenas, e isto não he legislar sobre terras, nem sobre a fórma de administração; a assembléa provincial só lhe cabe empregar para cathechese os meios ao seu alcance, usando de um poder, para assim dizer, voluntario, não estabelecendo disposições que contrariem o exercicio do poder legislativo geral; por isso votarei contra o projecto, sem attender a utilidade delle, nem tão pouco examinar as suas disposições.

O Sr. Figueiredo:—Sr. presidente a materia do projecto he tão importante que eu entendo que esta assembléa não a deve logo regeitar *in limine* pelas simples observações que acaba de fazer o nobre deputado, que me precedeo. Sr. presidente, esta classe desaventurada merece toda a attenção desta assembléa, e por tanto parece-me que convem primeiramente discutir a questão de competencia que o nobre deputado acaba de apresentar, e resolvel-a com todo criterio. Parece-me que pelo acto addicional a assembléa provincial tem direito de legislar sobre o ponto em questão; porque pelo artigo 11 § 5.º do mesmo acto as assembléas provinciaes são competentes para prover acerca da cathechese e civilisação dos indigenas, e estabelecimentos de colonnias; ora torna-se palpavel que não se póde de maneira alguma promover a cathechese e civilisação dos indigenas, sem que se tenha ao mesmo tempo a faculdade de estabelecer os meios que fôrem á isso conducentes; e por consequencia não póde ser indifferente o determinar a localidade em que os indios se devem industriar e civilisar, e a maneira porque elles nessas localidades se devem comportar. Consequentemente parece-me mais acertado que o projecto em discussão seja remettido a commissão de constituição e poderes, para dar o seu parecer sobre se he ou não das attribuições d'esta assembléa providenciar sobre o caso do projecto, porque então entraremos na questão principal; e n'este sentido vou mandar um requerimento.

« Requeiro que o projecto em discussão, seja enviado á commissão de constituição e poderes para dar o seu parecer sobre se esta assembléa he competente para legislar acerca do seu objecto.»

Foi apoiado, e entrou em discussão.

O Sr. Nabuco: — Sr. presidente, eu opponho-me ao requerimento do nobre deputado, que fica na minha frente; porque entendo que o negocio he de tal intuição, que elle não deve ser remettido á commissão de constituição e poderes, como se propoz, afim de ella dar o seu parecer; julgo-o de primeira intuição, e que não nos pertence legislar á respeito da materia que he objecto do projecto que se discute: porquanto, ainda que a esta assembléa pertença a cathechese dos Indios, todavia ella não tem attribuições para impôr deveres aos juizes territoriaes; assim como tambem não tem o direito de dispôr, ou dividir as terras dos Indios, e que lhe forão doadas....

O Sr. Figueiredo: — Essa he outra questão.

O Orador: — Essa he a questão do projecto, ninguem nega que podemos legislar sobre cathechese dos Indios, a isto não se oppõe pessoa al-

uma ; mas não podemos dispôr das terras que elles desfructão, nem podemos impôr attribuições aos juizes territoriaes, além daquellas que lhe incumbem pelas leis geraes. Ora, parece-me que, penetrados, como estamos, das nossas attribuições, dos seus limites, devemos rejeitar o projecto, e não mandal-o a uma commissão.

Sr. presidente, eu quizera que o nobre deputado lançasse os olhos sobre o projecto, e veria que nelle não ha senão isto que acabo de referir ; isto he, divisão das terras e extincção dos directorios ; isto por um lado, e pelo outro impôr attribuições aos juizes territoriaes, designando-lhes a maneira por que se hão de haver com os Indios. O nobre deputado apresentou o argumento tirado do acto addicional, dizendo que nos compete o estabelecimento de colonias, logo que temos os meios necessarios para isso ; he verdade que podemos estabelecer colonias, porém em terrenos provinciaes, e não naquelles que nos não pertencem ; de mais, a extincção dos directores tambem he uma offensa da lei geral, como se disse, e esta assembléa não tem poder para revogar leis geraes ; temos obrigação de respeitar a assembléa geral, porque devemos reconhecer que ella he um poder que nos he superior. Por todas estas razões voto ainda, que o projecto seja decidido já, e não que vá á commissão, para saber se somos ou não competentes para o tratar.

O Sr. Figueiredo: -- Sr. presidente, o nobre deputado oppõe-se ao meu requerimento porque entende que o projecto sómente tem uma ideia, que he a divisão das terras de que estão de posse os indios, mas se se attender ao projecto, ver-se-ha que o seu autor teve em vista tambem dár um regulamento aos indios ; quer acabar com os directorios, quer emfim estabelecer outros meios que suppõe convir á civilisação dos mesmos Indios; ora para se isto obter importa que elles tenhão um regulamento.

Por ora, não entro na questão, se o projecto está bem organisado, essa questão será para outra occasião ; mas entendo que se não devera dispensar este ensejo para dar-se uma organisação aquella miseravel gente ; dar-lhe meios de trabalhar, dar-lhe estimulos de civilisação, communicar-lhe amor aos habitos sociaes, tiral-a emfim do embrutecimento, &c. Entendo pois que a assembléa nesta parte póde fazer um grande serviço a provincia ; e a respeito da propriedade das terras eu muito terei a dizer na segunda discussão ; portanto o projecto póde ao menos offerecer-nos base para a camara conhecer agora da materia, mas antes disso convém decidir se a assembléa póde, ou não occupar-se do objecto : decidindo a assembléa pela affirmativa, eu terei então de requerer que o projecto seja remettido a uma commissão especial para examinal-o, e amplial-o : he isto o que pede a boa razão, e não convém que negocio desta natureza seja como muitos outros, decidido de corrupio.

Continuo pois a sustentar o meu requerimento.

O Sr. Alcanforado:— Sr. presidente, não póde deixar de ser approvado o requerimento do nobre deputado: a materia de que se trata he muito importante, e não de primeira intuição, como pareceo ao nobre deputado; por isso creio, que muito convém, que isto se não decida de repente, e que o negocio vá a uma commissão : o nobre deputado disse,que o negocio era de primeira intuição; que as assembléas provinciaes não podião legislar a cerca de terras dos Indios; que sendo esta a ideia do projecto, devia por isso ser este immediatamente regeitado; ora esta ideia do nobre deputado parece-me controvertida; porque no acto adicional acho argumentos muito fortes para sustentar, que são tão competentes as assembléas geraes, como as provinciaes para legislar seja sobre qualquer que fôr o objecto que diga respeito aos Indios; e digo que tanto uma como outra tem este direito; porque he expressa a disposição do acto addicional, que diz : *(leo)*.

Ora, como quaesquer attribuições que tenha a assembléa geral a cerca da catechese, civilisação e colonisação dos Indios são cumulativas com a assembléa provincial, não sei como se possa dizer, que a assembléa provincial não he competente para tratar esta questão. Disse o nobre deputado, que a assembléa provincial deve respeitar a superioridade da legislação geral; que a assembléa geral tem um poder mais amplo; que elle deve ser respeitado por esta assembléa : ora a primeira cousa que eu nego, he a superioridade da assembléa geral; porque todas as vezes que uma attribuição he cumulativa; todas as vezes que tanto um corpo como o outro póde exercer essa attribuição; eu entendo que não ha superioridade *(apoiados)*; para que aproveitasse o argumento do nobre deputado era necessario que se mostrasse, que havia prioridade; que a assembléa geral ja tinha legislado sobre este ponto: isto não foi apresentado; porque apenas se disse que um alvará de 1751, ou de 1758 providenciava a respeito; ora esta legislação he bastante antiga, essa legislação não póde estar de accordo com as necessidades actuaes dos Indios, essa legislação não póde subsistir, senão subordinada ao acto addicional; se essa legislação não póde prover ás necessidades dos Indios; se esta legislação não póde estar a par do estado dos mesmos Indios; he necessario provêr de remedio a este respeito; a assembléa geral não o fez; logo entendo, que a assembléa provincial deve provêr a esse respeito. Os nobres deputados reconhecem que a materia he importante; logo ha uma razão de mais para se não decidir precipitadamente.

O Sr. Taques:— Sr. presidente, a razão por que eu votarei contra o requerimento em discussão, he por achar que elle importa uma perda de tempo, ao menos segundo as ideias que tenho; porque entendo para mim, que esta assembléa tem direito de legislar sobre este ponto : os nobres deputados dizem, que os Indios estão mal regulamentados, que não teem um regimento acommodado as actuaes circumstancias para os trazer ao gremio da religião, e da civilisação; não nego nada disto, porque o regulamento, dado pelo alvará de 1757, não podia ser tão desenvolvido como nós devemos hoje desejar. julgo porém,Sr. presidente,que o direito da assembléa provincial quanto aos Indios pelo acto addicional se reduz, note-se bem, a promover a civilisação e cathechese dos Indigenas, e limitando-se aos meios que se achão á sua disposição; porque parece-me absurdo que vá adiante a igualdade de competencia que tem com a assembléa geral na materia ; e que esta assembléa provincial possa legislar a cerca de terras dos Indios , e a cerca da forma da sua direcção contrariando a legislação geral ; qualquer que for a maneira por que o artigo do acto addicional seja entendido, nunca se póde entender que a assembléa provincial possa faser leis em contrario as leis da assembléa geral ; porque daria isso o absurdo de cada uma das assembléas legislarem em opposição a outra, e revogarem reciprocamente suas leis, do que seguir-se-hia uma confusão de que não se poderia sahir. Em todo o caso, como observou outro honrado deputado, em concurso da assembléa provincial com a geral, deverá esta ser mais attendida, e mormente tendo a prioridade, a sua legislação deverá prevalecer. Porém a assembléa geral tem faculdade muito ampla de legislar, como não gozão as assembléas provinciaes; e se quanto aos Indios podessem legislar livremente as assembléas provinciaes, teriamos que poderião alterar em relação a elles a legislação civil, e toda a legislação geral : o que não posso admittir. A assembléa cure da civilisação dos Indigenas por aquelles meios que estão á sua disposição, como, dando dinheiro, e sempre o tem feito, ou terras suas para elles se estabelecerem ; mas nunca por disposições que encontrem a legislação geral ; d'esta sem duvida, de que faz parte o antigo regulamento que provê a cerca da distruição das terras, e sua administração ; e como poderá esta assembléa estabelecer differentemente ? Se os terrenos devem ser considerados nacionaes , tendo sido concedidos sómente para uzufruirem-nos os Indigenas, não poderá a assembléa provincial legislar sobre elles, se forem propriedade dos Indios , deverão ser regidos pelas leis geraes em materias de propriedade , ou pelas que particularmente regulão quanto ás terras dos Indios , que já apontei , as quaes esta assembléa não póde revogar. Quer o nobre deputado que se approveite o projecto para fazer-se um bom regulamento para os Indios , não o julgo preciso ; pois, se o nobre deputado ou a illustre commissão de constituição quizer offerecer a este respeito algum trabalho , não será preciso consultar este projecto que considero mal fundado. Não quero dizer , Sr. presidente , que a incompetencia d'esta assembléa para adoptar as disposições do projecto seja tão clara como a luz do dia , pois que os honrados deputados defendem o contrario ; mas eu não tenho duvida a este respeito ; e, pois que se a materia he importante , o projecto em discussão não o he, voto contra o projecto , e contra o regulamento.

He julgada concluida a primeira discussão do projecto, regeitado o requerimento, e em seguida tambem o projecto.

1ª *discussão do projecto numero* 49 *de* 1839. « Concede a D. Anna da Cunha Soares de Miranda uma penção annual de 400$ rs. »

Foi regeitado.

1ª *discussão do projecto numero* 10 *de* 1840. « Marca a fórma, porque os empregados provinciaes pódem ser nomeados, demittidos e suspensos. »

O Sr. Figueredo : -- Louvando muito, Sr. presidente, o distincto patriotismo do nobre autor do projecto, por ter elle mettido hombros á uma tarefa tão ardua, e espinhosa ; mas de reconhecida utilidade provincial, tal como a de regular os casos e a forma porque devem ser nomeados, demittidos e removidos os empregados provinciaes, he-me com tudo forçoso, e sobre maneira penoso declarar-me em opposição ao projecto, pela razão de não haver dado o seu nobre autor aquelle desenvolvimento e expansão, de que he susceptivel a ideia, que tomou por topico.

Sabe V. Exc. mui bem, que uma das difficuldades, que se apresentão logo á quem tem de confeccionar um projecto d'esta ordem,he o marcar a linha divisoria d'aquelles empregados provinciaes, que estão debaixo da acção do poder legislativo provincial ; pois que V. Exc. não ignora, que depois da interpretação do acto addicional empregados provinciaes existem sobre os quaes não pódem legislar as assembléas provinciaes, e outros ha, que sendo puramente provinciaes estão inteiramente debaixo da immediata inspecção e direção do corpo legislativo provincial : portanto salta aos olhos a necessidade de estabelecer primeiramente a escala dos empregados provinciaes, que devem ser nomeados, demittidos, e removidos pelo presidente da provincia : mas o projecto he inteiramente baldo, e fugitivo d'estas especies. Depois de bem terminada a escala dos empregados provinciaes, cuja demissão, nomeação , ou remoção se pretende regular, he que se póde formar juizo a cerca da natureza de suas funcções ; e da natureza de suas funcções he que se pódem deduzir fundamentos para se estabelecerem as differentes hypoteses de nomeação , demissão, e remoção; de modo que os casos de nomeação, demissão, e remoção, tenhão a possivel affinidade com a naturesa das funcções do emprego; porque somente assim he que se póde manter a justiça e acerto, que devem presidir á distribuição dos empregos , e a conservação dos respectivos empregados. He certamente depois de todas estas averiguações, que demandão calculos bem reflectidos , que se póde determinar a ordem do processo , que deve guiar o administrador da provincia no movimento dos funccionarios provinciaes; processo, que a meu vêr deve constituir a maior garantia da observancia das determinações, que esta assembléa houver de estabelecer a cerca dos casos e do modo porque devem ser nomeados , demittidos , e removidos os empregados provinciaes. Estas pequenas reflexões S. P., são bastantes para que todos nós possamos estender as vistas sobre o campo immenso das questões, que necessitão de ser aventadas, discutidas, e consignadas em um projecto da natureza do que se acha em discussão; mas a casa não podera deixar de reconhecer que o actual não nos offerece as theses necessarias para a discussão, elle he inteiramente defectivo, resente-se de molestia de organisação, e não podemos com a medicina das emendas sobre a perna remediar a sua má constituição : elle necessita de uma nova concepção, de uma nova geração, de um novo nascimento. Mas não podendo eu deixar de reconhecer que devemos quanto antes dar existencia a uma lei, que estabeleça os casos e maneira de nomeação, demissão, e remoção dos empregados provinciaes, de uma lei , que dando por um lado garantias aos mesmos empregados, e pondo o presidente da provincia acoberto das más consequencias que costumão acarretar o arbitrario , e abra por outro lado um caminho livre e direito á justa competencia dos que pertenderem taes empregos , sou de parecer, que o projecto seja remettido a uma commissão especial, para que esta tomando por base a idéa do mesmo projecto apresente outro mais bem desenvolvido, e n'este sentido mandarei um requerimento á mesa. Requeiro que o projecto em discussão seja remettido á uma commissão especial, nomeada por esta assembléa, para que tendo em vista a idéa do mesmo projecto formule um outro, que melhor satisfaça á lettra e espirito do artigo 9.º no § 11 do acto addicional.

O Sr. Nabuco :— Sr. presidente, eu sinto como o nobre deputado autor do requerimento, que se acha sobre a mesa, a necessidade que ha de exercer a attribuição que nos compete pelo acto addicional, marcando os casos em que o presidente deve nomear, suspender e demittir os empregados publicos provinciaes : adopto a ideia do nobre deputado, para que se encarregue a commissão de legislação para propor um projecto a este respeito ; mas não posso convir que este projecto seja remettido a uma commissão especial, porque delle nada se aproveita: sustento que deve morrer já, porque elle he absurdo ; ao mesmo tempo que dá arbitrio ao presidente para nomear os empregados, sujeita essa nomeação ás informações dos chefes das repartições ; trata do direito de remover, e estabelece condições tão vagas, que não ha presidente que não possa (servindo-se de pretexto muito plausivel) suspender qualquer empregado, porque sempre poderá dizer-se que a persistencia do empregado no lugar, he incompativel com a tranquilidade publica : por todas estas razões se vê que o projecto deve morrer já, e já, despertando na commissão a ideia de resolver esta questão.

O Sr. Lopes Gama : -- Sr. presidente, desde que tenho assento nesta casa, confesso que ainda não vi um projecto tão monstruoso, nem me lembro de ter visto este mesmo que depois de estar guardado muito tempo, agora resurgio, porque, por falta de materia se tem desenterrado destes defuntos.

Sr. presidente, a materia deste projecto he a do acto addicional, fóra disto não ha mais nada, por consequencia o prestimo deste projecto he nenhum, basta o artigo 1.º que diz assim *(léo)* Ora, que novidade esta! isto diz-se sempre, suppõe-se pelo menos, que o presidente ha de nomear os mais aptos, depois manda que o presidente julgue segundo taes e taes informações. Ora *julgar segundo*, não sei o que he, cada um julga por si; que se peção esclarecimentos entendo, mas esses esclarecimentos não pódem forçar a cada um para julgar segundo elles, fóra disto he tudo um desproposito, não he projecto, não he nada. Agora aproveito a occasião para dizer, já que tenho a palavra, que me parece que a difficuldade da materia he que obsta a que ella se tenha tratado nesta casa ; e a grande difficuldade está em estremar quaes são os empregados provinciaes, aqui está a grande bulha, porque nós sabemos quaes são os empregados geraes, mas não sabemos quaes são os provinciaes, e quaes os que são provinciaes, e geraes, porque uns são provinciaes por um lado, e geraes por outro, isto he, são mixtos, e não se diga que se sabe por quem paga ; por quanto temos por exemplo, o secretario da presidencia que he geral, e pago pelo cofre provincial ; he uma confusão muito grande.

Senhores, eu vou apresentar uma proposição geral, que por isso que he geral não offende ninguem ; a peior politica he a da velhacaria, porque dá na cabeça do velhaco...

O *Sr. Nabuco* : — Não ha politica que não seja de velhacaria.

O Orador : -- Pois he má ; toda a politica, que não marcha pelo justo e honesto vai perdida ; hoje sente-se o resultado dessa velhacaria , se a interpretação do acto addicional fosse verdadeira interpretação, e não reforma , nós não teriamos visto muita cousa que tem succedido,daqui he que vem o mal; eu já disse que aproveitava a occasião para dizer alguma cousa, aproveito-a para desabafar, senão pergunto quando hei de fallar ?

O Sr. Nabuco : -- Então he peccado velho.

O Orador : -- He como o peccado de Adão que tem chegado até nós; por tudo isto voto contra o projecto

Julgada a materia discutida resolve-se que se nomeie uma commissão especial para examinar o projecto.

1.ª *discussão do projecto n.* 23 *de* 1843.

« A commissão de instrucção publica em vista do requerimento do coronel Tiburtino Pinto de Almeida, que, como professor jubilado da cadeira de grammatica latina de Santo Antão , pretende receber indivisamente o ordenado que lhe competia antes de sua jubilação; he de parecer, que em presença do artigo 2.º da lei provincial n. 76 , o peticionario merece ser deferido na forma, que requerido tem. E para isso offerece á consideração da assembléa a seguinte resolução.

«A assembléa provincial de Pernambuco resolve.

« Artigo unico. O professor jubilado na cadeira de grammatica latina da villa de Santo Antão, o coronel Tiburtino Pinto de Almeida , tem direito á parte do ordenado , que deixou de perceber, até a promulgação da lei provincial n. 76 : revogadas assim quaesquer disposições em contrario. Paço da assembléa, etc.»

O Sr. Carneiro da Cunha : -- Eu quizera que o Sr. deputado que se assenta diante de mim me desse algumas informações sobre este projecto...

O Sr. Lobo : -- De repente não posso dizer nada.

O Sr. Carneiro da Cunha : -- E a commissão nada poderá informar-me ?

O Sr. Lopes Gama : -- Sr. presidente, V. Exc. sabe que de um anno para o outro as idéas não estão muito presentes...

O Sr. Presidente : -- Mas eu dei para ordem do dia o projecto.

O Orador : -- Mas ha deputados, que não vem todos os projectos da ordem do dia, alguns ficão no esquecimento, porque o tempo não lhe póde chegar para tanto, a materia como disse foi do anno passado, e por isso não me recordo bem da especie, e então proporia o addiamento para melhor esclarecimento da materia.

O Sr. presidente : -- O parecer expõe os motivos.

O Sr. Aguiar : — Sr. presidente, parece-me que a questão he tão simples que não precisa de adiamento, ainda mesmo quando não tivesse sido dada para ordem do dia ; aqui não ha senão reparar bem nas disposições da lei de 37, em virtude da qual este professor foi jubilado, e nas disposições da lei de 39 ; este cidadão foi jubilado no tempo em que os vencimentos erão divididos em tres partes, duas como ordenado, e uma como gratificação, nesse tempo foi elle jubilado ; mas depois appareceo a lei de 39, que mandou juntar tudo, considerando tudo ordenado, e por consequencia podendo com elle serem aposentados os professores. O professor recebeo, até á lei de 39, o ordenado na razão de duas partes, e depois no total ; quer elle agora que se lhe pague o tempo que decorre desde a jubilação até a lei de 39; mas a nobre commissão diz, depois de examinar a questão, que o achava com direito, quando eu tal direito lhe não acho ; por consequencia voto contra o projecto.

O Sr. Carneiro da Cunha — sustenta que o professor tem direito a receber o ordenado por inteiro.

Os Srs. Alcanforado, Lobo e Figueiredo — sustentão a mesma opinião do precedente orador.

(Em quanto fallárão os tres ultimos oradores, havia algum sussurro na sala, e por isso, e por serem em grande numero os apartes, não nos foi possivel tomal-os.)

Julgada a materia discutida, foi o projecto submettido á votação, e ficou empatado.

O Sr. Presidente : — A ordem do dia para a sessão de hoje he a continuação da que existe, e a primeira discussão dos projectos n. 2 e 5 do corrente anno.

Está levantada a sessão. (Erão 2 horas e meia.)

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Os dous *Totonios*, Andrada de lá, e Mello de cá, esses esteyos das liberdades *patrias* estão-se agadanhando fortemente; e como— quando brigão as comadres, descobrem-se as verdades— elles em suas cartinhas, que são outros tantos troféos, sem duvida dignos de ficarem sobre o mais elevado altar da *praia*, descobrem : que as eleições para deputados e senadores forão filhas legitimas do *dedinho* impertinente do ministerio, e não dos merecimentos dos elegidos...

Ainda que todos soubessem dessa verdade, sempre foi boa a confissão dos coriféos, ou camafêos a fim de que os nossos vindouros tenhão com que se devirtão. Ora que os rapazes briguem, e não guardem segredo ainda ha desculpa, porém dous velhos... lançando pela bocca fóra o que devião conter no buxo ? ! O resultado de toda esta comedia que já vai cheirando a tragedia, he ficarem os dous velhos *encapellados* : assim o permittão almas devotas.

O deputado Andrada na sessão de 22 de fevereiro disse—que não podia haver imparcialidade da parte de magistrados que pleiteavão a deputação. Ora os Srs. Nunes Machado, Urbano, Affonso e Mendes, forão magistrados e pleiteárão a deputação, logo o quanto nesse tempo julgárão, despachárão e fizerão não podia ter o cunho da imparcialidade... Nós que não entendemos, assim mesmo não podemos deixar de nos inclinar ao velho ! Viria acaso elle o que por aqui se fez então...e o que ainda hoje . . . . ? nada de dizer mais palavra, *verdades parem odios* !!

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.—O silencio autorisa o calumniador , e he por isso e não para tecer encomios ao Sr. tenente coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, cuja conducta illibada, e honradez á toda prova he geralmente conhecida, que peço a Vmcs. a inserção destas linhas para lançar por terra as mentirosas arguições d'aquelles que pretendem desconceitual-lo,esquecidos de que elle, não só como simples cidadão,mas como homem publico, sempre tem cumprido os seus deveres.

A propria mordacidade de um Leite,e a dos seus asseclas, que, não obstante sua nullidade, achárão alguem ainda mais nullo do que elles, que prestasse sua assignatura ao nojento aranzel que contra o distincto Pernambucano estampou em suas paginas,na verdade dignas de semelhante producçao, o *D. novo* de 7 do corrente, não poderá pôr em duvida a bem fundada reputação, de que elle gosa.

He verdade que o tal assignatario, o vil instrumento da calumnia e do embuste, herdou alguma fortuna dos que lhe derão o ser, porém não a gastou como dá a entender em uma serie de molestias,que o acommettessem; mas dissipou-a em cavallos , e pagens dourados, com a sua Philippinha, e em não interrompidas convivencios, em que gastava os dias, sem que procurasse promover os seus interesses , contando, para o futuro, com pôr-se as costas de alguem, como de presente faz com um pobre pai de numerosa familia, á quem paga o pão, que recebe com mãos passarinhos pegados em seu proprio campo.

Em setembro do anno passado queixou-se o *testa de ferro* , e blaterou contra o Sr. Rego e Albuquerque por não havel-o qualificado elegivel e votante, gritando, que estava no goso dos seus direitos, que tinha o rendimento legal; em fevereiro d'este anno vocifera com a mesma força d'então por ter sido alistado guarda nacional, allegando, que não está nas circumstancias de ser sugeito á um tal alistamento ?.! He grande toleima , he tresloucamento mesmo ? Pois não está no caso de ser guarda nacional quem se suppõe habilitado para ser votante e e-

legivel? Não tem o rendimento para servir nessa milicia de nova especie, que assentava tel-o para votar e ser votado?

Concluirei rogando ao Sr. Pinto que haja de declarar o nome do pobre que o Sr. Rego Albuquerque empurrou de suas escadas na occasião de ir pedir-lhe protecção; faça-me este favor, não se envergonhe, e se o não fizer, será reconhecido por mais calumniador e infame do que he. Sou *Um que o conhece de perto.*

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios sahidos no dia 10.

Portos do Norte; vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante o capitão tenente Jesuino Lamego Costa.

Havana; patacho hespanhol *Barones*, capitão José Oliver, com a mesma carga que trouce de Buenos Ayres.

Cutinguiba; hiate nacional *Especulador*, capitão José Mauricio da Silva, carga differentes generos.

Navio entrado no dia 11.

Buenos Ayres; 50 dias, brigue francez *Rose Amelie*, de 99 toneladas, capitão Graser, equipagem 10, carga couros salgados e seccos; a Bolli & Chavannes.

EDITAL.

=O Illm. Sr. Inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 26 de fevereiro ultimo, manda fazer publico, que no dia 4 de Abril proximo vindouro, ao meio dia, se arrematarão perante a mesma thesouraria, á quem por menos fizer, os trabalhos e obras da segunda parte do 10.º lanço da estrada do Victoria, orçados na quantia de 20:860$928 rs., sob as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Os licitantes, devidamente habilitados, deverão comparecer no dia, hora e lugar indicados com as suas propostas na forma do regulamento de 11 de julho de 1843.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 10 de março de 1845.

O secretario,
Luiz da Costa Portocarreiro.

ESTRADA DA VICTORIA.
Segunda parte do decimo lanço.
Clausulas especiaes da arrematação.

Os trabalhos e obras desta porção de estrada serão feitos pela forma, sob as condições e do modo indicado no orçamento, planta, perfiz, e mais riscos que nesta data sobem á presença do Exm. Sr. Presidente, e pelo preço de vinte contos oitocentos e sessenta mil novecentos e vinte oito réis.

2.ª Em todos os pontos onde a estrada nova coincide ou encontra-se com o caminho actual deverá ser dirigido o serviço de modo tal, que haja sempre um transito facil.

3.ª As obras principiarão no praso de dous mezes, e findarão no de desoito mezes, ambos contados em conformidade do artigo 10, do regulamento das arremataçoes.

4.ª Em quanto ao pagamento, o importe da arrematação será dividido em duas partes iguaes: uma será paga em quatro prestações do modo indicado no artigo 15 do respectivo regulamento, e a outra ficará constituida divida provincial, vencendo o juro de 6 p.o/o ao anno até o real emboIço, na forma do artigo segundo da lei provincial n. 115 de 8 de maio de 1848; sendo devido tanto o juro como o respectivo principal da data do termo do recebimento provisorio.

5.ª Para tudo o mais que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o regulamento das arremataçoes de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 15 de fevereiro de 1845. O engenheiro em chefe.
Vauthier.

Approvo. Palacio de Pernambuco, 26 de fevereiro de 1845. *Almeida.*

DECLARAÇÕES.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES DE VAPOR.

Constanto ao abaixo assignado, gerente da companhia brasileira de paquetes de vapor, que nas barcas da companhia se tem mandado d'esta côrte, e de uns para outros portos, sommas de dinheiro, por mão de particulares, a entregar a diversos, privando-se assim a companhia do frete a que ella tem direito, pela condução de sommas; e tendo até alguns dos portadores reclamado, e obtido das partes a quem entregão, um frete para si; declara o abaixo assignado, que fica inteiramente prohibido, aos passageiros dos ditos paquetes, levarem dinheiros alheios, para entregar, e que procederá contra os infractores; não só pelo frete de que defraudarem á companhia, como igualmente pela quebra, que esta possa soffrer, na opinião publica; (ainda que injusta e immerecidamente); e por tanto em seus interesses, em consequencia da eventual perda de qualquer quantia clandestina, e irregularmente transportada, em menoscabo das formulas estabelecidas, e sem as garantias commerciaes em remessas semelhantes.

Rio de Janeiro 21 de fevereiro de 1845.—*M. J. Coelho.*

Está conforme.—O agente da companhia.
J. B. Moureira.

2=O 1.º escripturario da mesa de rendas internas provinciaes desta cidade, abaixo assignado, encarregado do lançamento da decima urbana do bairro de S. Antonio, tendo breve de concluir o lançamento, avisa a os Srs. proprietarios que tiverem reclamações a fazer, que deverão comparecer na dita mesa até o ultimo do andante mez. Recife em 10 de março de 1845.
José Guedes Salgeiro. (8

2=Pela delegecia d'esta cidade se faz publico, que se acha na cadeia um preto, que diz chamar-se Athanazio, e ser escravo do reverendo Gregorio de tal, morador em Olinda. Recife 5 de março de 1845.—O escrivão, *Francisco Ignacio de Athayde.* (6

2 *Companhia de Bebiribe.*

Os Srs. accionistas da Companhia de Bebiribe hajão de realisar uma prestação de 6 p. c., dentro do prazo de 30 dias contados desta data em diante. Escriptorio da Companhia, 10 de Março de 1845.—O secretario, *B. J. Fernandes Barros.*

COMPANHIA ITALIANA.
THEATRO-PHILODRAMATICO.
Quinta feira 13 de março.
Espectaculo extraordinario.

Em applauso do nascimento do PRINCIPE IMPERIAL a companhia ha deliberado executar o seguinte divertimento.

A chegada de S. E. o Sr. presidente da provincia, será descoberto o retrato de S. M. O Imperador, e cantar-se-ha.

O HYMNO NACIONAL.

Solo da Sr.ª M. Lemos e côros de todo a companhia.

Seguir-se-ha a representação da bem acolhida e interessante opera em 2 actos.

A ITALIANA EM ARGEL.
Muzica do celebre mestre Rossini.
Personagens e Actores

Mustafá Bei da regencia de Argel.--Luigi Guizoni.

Elvira, Sultana repudiada do Bei.--Adrianne Muller.

Ally, personagem da regencia e chefe dos cursarios arabes.--Giovanni Toselli.

Isabella, joven espirituosa que em Italia fôra amante de Lindoro, e na occasião da scena tinha cahido prisioneira do Bei que a nomeia sultana favorita.--Margarida Lemos.

Lindoro negociante Italiano, depois prisioneiro em Argel e feito escravo favorito do *Bei*--Carlos Ricco.

Tadeo Italiano de idade avansada, ridiculo pretendente de Isabella, que tambem tinha cahido prisioneiro e ficou, debaixo do nome de seu tio, escravo do Bei.--Giuseppe Galetti.

Goros de Gorsarios Turcos, escravos Italianos, e Papatachos.

Director da orchestra Mr. Grosdier.

No intervallo do 1.º ao 2.º acto da opera os Srs. Luigi Guissoni e Giuseppe Galleti executárão e engraçado dueto das pistolas da opera.
Chiara de Rosemberg:
que não pôde ter lugar na anterior representação por doença do Sr. Galleti.

A illuminação do theatro estará augmentada e as galerias guarnecidas de cortinados &c. com o maior gosto possivel.

PREÇOS DA ENTRADA,

Cadeiras de galeria primeira ordem para homens. . . . . 2$000
Ditas ditas de segunda e terceira ordem para familia. . . . . 2$000
Bilhetes de platéa. . . . . 1$000

Os bilhetes vendem-se na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar, e no dia no theatro, pateo do Collegio. (56

1 THEATRO PUBLICO.
ANNIVERSARIO DE S. M. I. A SRA. D. THEREZA MARIA CHRISTINA.
Sexta feira 14 do corrente.

Para o festejo dos annos de S. M. a Imperatriz, a direcção obteve do Sr. Cardozo Ayres um retracto da mesma Augusta Senhora, do qual mandou extrahir outro em ponto grande, transparente, pelo insigne pintor americano residente no bairro do Recife desta cidade, para se apresentar em scena neste dia, que se representa a grande peça *Santo Elias arrebatado ao céo na carroça de fogo.* (13

AVISOS MARITIMOS.

-- Para Maranhão, sahirá no dia 14 do corrente o patacho *Neptuno*, para passageiros trata-se com o capitão á bordo ou com M. D. Rodrigues rua, do Trapiche n. 26.

2=Para o Rio de Janeiro segue com toda a brevidade a bem conhecida e veleira barca *Firmeza*, por ter a maior parte do seu carregamento prompto: para algum resto de carga, escravos a frete, e passageiros, dirijão-se os pretendentes a Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Gorpo Santo n. 66, ou ao capitão Narcizo José de Santa Anna. (8

2-- A barca portugueza *Espirito Santo* segue para o Porto no dia 23, e, se por algum motivo não puder seguir sua viagem, sahirá impreterivelmente no dia 6 de abril: para o resto da carga e passageiros, para o que tem muito bons commodos, trata-se com Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario n. 11 primeiro andar ou com o capitão a bordo. (7

3— Para o Maranhão sai com brevidade o brigue-escuna nacional *Laura*, capitão Antonio Ferreira da Silva Santos; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao Capitão a bordo, ou á Novaes & Companhia, rua da Cruz n. 37. (6

3--O brigue nacional *Paquete de Pernambuco*, capitão João Gonçalves Reis, sai para o Rio Grande do Sul no dia 15 do corrente, tem os melhores commodos para passageiros, e recebe escravos a frete; trata-se com Leopoldo José da Costa Araujo, na rua da Moeda n. 7, ou com o capitão a bordo. (7

LEILÕES.

1—M.e Calmont & C.a farão leilão em presença do Sr. consul inglez, por intervenção do corretor Oliveira, e por conta e risco de quem pertencer, dos restantes pertences do brigue *Ann Mondel*, capitão Roberts, inclusive todo o vellame, vergas, mastareos &c.: sexta feira 14 do corrente as 9 horas da manhãa em ponto (tão cedo para evitar-se mais tarde o ardor do sol), largo proximo á alfandega grande d'esta cidade. (10

2=Richad Royle & C. farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande sortimento de fazendas inglezas, todas de lei, e as mais proprias d'este mercado: quinta feira 13 do corrente as 10 horas da manhãa, no seu armazem: rua da Alfandega Velha n. 11. (6

2--Leilão, que faz Joaquim da Silva Lopes, de uma porção de barris de manteiga de porco, caixas de espermacette de composição, garrafas de essencia de aniz, e de barris de toucinho de Santos, no dia 12 do corrente no caes da Alfandega, por conta de quem pertencer. (6

3— O corretor Oliveira continuará o leilão da esplendida mobilia do Snr. Dr. Felippe Lopes Netto (que por muita não póde vender-se n'um só dia) consistindo em consolos, tremóes, riquissimos leitos, de cupola, com seus pertences, tudo novo, tapetes de couro de onça, lanternas de bronze com mangas de vidro, ditas de casquinha, um piano perpendicular quasi novo e de muito boas voses, sophás e cadeiras de jacarandá, camas de ferro, cristaes de muitas qualidades, colheres de prata, um apparelho para chá de dita, salvas e um bellissimo taboleiro novo de dita, excellentes quadros, bancas de jogo, mesas redondas de meio de sala, e muitos outros objectos de grande apreço; quarta feira, 12 do corrente, as 10 horas da manhãa, no segundo andar da casa do dito Sr. Dr., rua larga do Rosario. (18

Avisos diversos.

-- A mesa da irmandade do Sr. Bom Jesus das Chagas pede aos moradores das ruas em que ha de passar a procissão do mesmo Senhor para as conservarem limpas, cujas são as seguintes: rua das Cruzes, da Cadeia em direitura ao Recife, dita da Cadeia velha, dita da Cruz, becco da Lingueta em direitura ao Corpo Santo, rua do Vigario até a travessa do Amorim, dita da Madre de Deos, dita do Collegio, pracinha do Livramento, rua Direita, dita das Agoas Verdes, pateo do Carmo, rua das Flores, dita Nova, dita das Trincheiras, dita do Rosario estreita, dita do Queimado e dita das Cruzes.
Eloy José Galvão
Escrivão interino.

--- O mestre sapateiro João José Pereira faz saber ao publico e a seus freguezes, que se mudou de Fóra de Portas para a rua do Vigario n. 16, aonde se acha estabelecido e promette servir bem a todas as pessoas, que de seu prestimo se quizerem utilizar; roga tambem aquelles Srs. que quizerem mandar aprender o mencionado officio a dirigirem-se ao mesmo: tambem precisa-se de officiaes do mesmo officio.

—Pergunta-se ao Sr. Rangel, dos Afogados, se está disposto a pagar as suas dividas, depois das eleições, não o podendo agora fazer, porque todo o dinheiro que tem he para comprar polvora, e balla, isto deseja saber um seu credor.
Pinto Barbudo.

1--- Affonso St. Martin, vai a Pariz. (1

—Pede-se ao Sr. Rangel, dos Afogados, que declare por esta folha, qual a sua verdadeira rubrica,—se he Rangel, se Duarte, ou José Duarte,—para não acontecer apparecerem bilhetes de todas as tres fórmas, e S. S. só querer pagar os bilhetes, cujas assignaturas estiverem nos de menos valor: negando serem suas as firmar dos maiores.
O Marujo dos Cigarros.

1=Os abaixo assignados declarão pelo presente ao respeitavel publico, que o armazem da rua Direita n. 9, pertencente ao Sr. Antonio Pereira, pertence desde o dia 11 do corrente em diante aos abaixo assignados; ficando o dito Sr. Pereira obrigado e responsavel por qualquer divida, que o mesmo até essa data possa dever, e por isso que nenhuma ingerencia tem mais nelle: o que fazem constar a quem convier e para evitar qual duvida ou engano.
Bairão & Macedo. (11

=Constando ao proprietario das terras comprehendidas na sesmaria, que tem na comarca do *Bonito*, principiando pelo poente da barra da Xata á da Prata, seguem pelo rio Una até a Caxoeira grande, e pelo nascente com os marcos de sua divisão, que essas terras, outr'ora occupadas com lavouras, o são actualmente por gados de toda casta, pertencentes a estranhos, que alli os conservão sem autorisação do dito proprietario; e não convindo a continuação de semelhante abuso, cujas consequencias pódem ser fataes a seus autores, e de facto o são ás rendas publicas, que soffrem consideravelmente com o desvio do emprego dessas terras, roga-se aos Srs. fiscaes da comarca do *Bonito* hajão de dar por ellas repetidos varejos, e multarem os donos de todo e qualquer gado que lá encontrarem, visto não pertencer uma só cabeça delle ao referido proprietario, e ser digna de seu esclarecido zelo essa diligencia.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

1—As rodas desta loteria andão infallivelmente no dia 10 de abril; e os bilhetes achão-se a venda nos lugares já annunciados. (4

3-Alugão-se tres escravos para o serviço diario e certo, pagando-se, por dia, quatorze vintens e dando-se almoço e jantar: tambem se alugão pessoas forras; a tratar na rua da Gloria, sobrado n. 7, onde tambem se comprão dous ou tres encerados de lona em bom uso, sendo por preço commodo. (7

2-- Na rua do Pilar em Fóra de Portas n. 122 precisa-se de alugar um preto para vender pão, paga-se bem. (3

3 -- No dia 8 do corrente desappareceo um negro de nome Antonio, crioulo, cheio do corpo, entradas grandes na cabeça, idade de 28 annos, barbado, levou vestidas uma camisa de chila e outra de madapolão, calça de algodão da terra e ceroulas, cujo foi remettido para esta praça por mandado de seu senhor João Ferreira de Almeida Calado, morador na freguezia do Altinho, para ser vendido para fóra da terra; quem o pegar dirija-se ás Cinco Pontas n. 71, que será bem recompensado. (10

-- Antonio do Amaral Botelho roga a Sra. Anna Benedicta Torres, que tem uma coberta empenhada no valor de 20$ rs., haja de a tirar no praso de 8 dias, e não o fazendo, será vendida para seu pagamento; ficando desonerado de qualquer responsabilidade.

2--O abaixo assignado, tendo sido reintregado na sua cadeira de grammatica latina do bairro da Boa-vista, por ordem do Exm. Sr. presidente desta provincia, faz publico, que se acha exercendo as funcções do seu magisterio, na rua Velha do dito bairro casa n. 55: quem quizer matricular seus filhos ahi o póde procurar.
Porfirio da Cunha Moreira Alves. (8

2 -- José Ribeiro do Amaral, sollicitador dos feitos da fazenda nacional, acha-se morando na rua estreita do Rozario, segundo andar do sobrado n. 32. (4

2 = Sexta-feira 7 do corrente, na occasião da procissão do Senhor dos Passos, perdeo se um brinco de filagrãa, da Boa-vista até o Recife; quem o tiver achado e quizer fazer a esmola de o restituir, pois a dona he bem pobre, dirija-se a venda da esquina da rua do Aragão n. 43, que será recompensado; e se for offerecido a alguma pessoa, haja de o tomar e levar a dita casa que será da mesma forma gratificada. (9

2—Manoel de Souza Guimarães está assistindo na rua do Queimado n. 14, segundo andar, e por isso todas as pessoas, que teem penhores em seu poder, os venhão tirar quanto antes, visto já se acharem os prasos vencidos dos mesmos penhores. (6

5—Na fundição de ferro e fabrica de machinismos na rua da Aurora, continuão-se a fazer com a maior presteza e perfeição machinas de todas as qualidades e tamanhos, como sejão machinas de vapor para engenhos, barcas e serrarias, &c., moendas de canna de todas as qualidades, serrarias e qualquer peça para as mesmas, barcas de ferro de todos os tamanhos, bombas e canos de ferro, varandas, columnas, portaes, soleiras, guarda-portões, fogões e em geral todas as obras (por grandes que sejão), que se fazem em semelhantes estabelecimentos na Europa. Na mesma fabrica acha-se um sortimento de machinas de vapor da melhor construcção possivel, e moendas de canna de todos os tamanhos, e algumas de nova invenção e todas com aquelles melhoramentos, que a longa pratica nesta provincia tem mostrado serem indispensaveis, tachas, machinas de moer mandioca, de invenção desta fabrica, que pela grande extracção, que tem havido, bem mostra o bom effeito que faz, arados, carros de mão, boccas de forno e de fornalha, crivos para ditas, mangas de carroça, serras grandes de aço, uma bomba de força (Brackma) para prensa hydraulica, ou para provar canos de ferro, e muitos outros objectos desta naturesa; a boa qualidade de todas estas obras he garantida. (25

2 AGENCIA DE PASSAPORTES.

— Na rua do Rangel n. 34, tirão-se passaportes para dentro e fora do imperio, correm-se folhas e despachão-se escravos, tudo com brevidade e por preço commodo. (5

3—Pede-se ao Snr. B. F. B de M. a bondade de apparecer na rua do Coelho, casa n. 2, segunda loja, que muito se deseja fallar; na mesma casa precisa-se de pretos e moleques para venderem azeite de carrapato, pagando-se 320 rs. por canada, dando-se para quebras meia garrafa. (7

3— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 43 da rua da Praia do Rangel, com commodos para grande familia; no armasem do mesmo se diz o aluguel. (4

4— Aluga-se, ou vende-se a casa terrea da rua do Mondego n. 46, com quintal, cacimba, chãos proprios, e rende 10$ rs. mensaes; os pretendentes para qualquer das cousas, dirijão-se a rua da Cruz, armasem de assucar n. 54, que se dirá com quem se deve tratar; no mesmo armasem vende se um bom cavallo, de bons andares, e tambem serve para carro, por ser grande, e he barato (9

6— Arrenda-se um grande armasem, proprio para qualquer estabelecimento, o podendo até no mesmo morar familia, para o que tem arranjos; sito na rua estreita do Rosario n. 22; quem o pretender, procure na rua do Queimado, loja de Antonio de Sá Leitão. (6

2 – O abaixo assignado declara ao collector do disimo de capim, que desde Outubro do anno passado deixou de vender capim.—*Ignacio de Loiola Calado.* (4

2—Furtárão da loja de alfaiate da rua Nova n. 60, uma casaca de merinó fino, verde escuro, forrada de sarja nas costas, e as mangas forradas de madapolão, e duas peças de brim de côr e de listras; roga-se a quem forem offerecidas as cujas fasendas, haja de as tomar, ou mandal-as levar a dita loja, que será recompensado. (8

2— Francisco Ramos da Silva, subdito Hespanhol, retira-se para a cidade do Porto. (2

2— Offerece-se para trabalhar em loja franceza, uma mulher honesta, que sabe coser vestidos e toda a qualidade de roupa de alfaiate; quem de seu prestimo se quizer utilisar, annuncie, e dá fiador a sua conducta. (2

— No armazem de assucar de F. E. Alves Vianna, na rua da Sanzala n.º 110, ha sempre deposito de bons assucares finos, proprios para exportação, e por preços razoaveis (9

— Joaquim Alves da Costa muda para defronte da Igreja da Madre de Deos a sua fabrica de tamancos, e continua a vender por commodo preço tanto a retalho como por atacado. (9

PHOSPHOROS.

A pessoa, que fazia phosphoros na rua Imperial n. 165, mudou sua residencia para a rua Formosa, defronte da casa n. 3, na Boa-vista, e não vende por mais de 3000 rs. a grosa.

— Quem annunciou querer arrendar um engenho, dirija-se a travessa do Mondego, casa n. 7.

— Feliciano Augusto de Vasconcellos embarca para fóra da provincia o seu escravo Francisco, crioulo.

— A padaria da rua da Gloria n. 55, acha-se continuando a trabalhar; os Srs. freguezes pódem aproveitar-se.

— O Sr. J. J. S. queira ir pagar a mobilia, que comprou para seu casamento, em Novembro de 1843, cuja quantia he de 150$ rs., pois o fiador desta quantia está no desembolço della, desde 21 de Janeiro de 1844, do contrario verá o seu nome por extenso e saberá o resultado deste monopolio, pois sua mercê não ignora seus bons feitos.

— Perdeo-se desde a rua da Cadeia do Recife da primeira casa de cambio até as Cinco-pontas, embrulhados em um papel, em que se achava inscripto uma conta, a quantia de 84$ rs. em cedulas, sendo uma de 10$ rs. e as outras de 5, 2 e 1$ rs.; roga-se a pessoa, que tiver achado esta quantia a queira restituir na rua do Queimado, loja n. 6, que será generosamente recompensada.

—Quarta feira, 13 do corrente, as 4 horas da tarde, na rua larga do Rosario, a porta do Sr Juiz de Orphãos Navarro, he a ultima praça para ser arrematado um bonito escravo avaliado pelo modico preço de 350$ rs.

— No dia 4 do corrente appareceo em Tigipió um preto ainda buçal, e de meia idade; quem for seu dono, dirija-se as Cinco-pontas n. 57, que saberá onde existe; a pessoa não se responsabilisa por elle.

— No dia 9 do corrente appareceo no engenho S. Rita, freguesia de S Lourenço da Matta, 7 legoas distante desta praça, um preto e uma negrinha, que dizem seu senhor chamar-se Antonio Raymundo, morador em Jacuipe; o annunciante não se responsabilisa pelos mesmos; a fallar no referido engenho, ou na rua do Aragão, casa n. 26.

1— Precisa-se de uma ama, que tenha bom leite; na rua do Collegio, fabrica de chapeos n. 8. 3

— O Sr. Victor Tavener queira ir pagar as comedorias, que comeo logo, que chegou a esta terra, ha 31 mezes, que sendo a sua conta 100$150 rs., apenas deo por conta o feitio de uma tabolete por 30$ rs., e se acha restando 70$160 rs; isto quanto antes, do contrario será executado judicialmente.

— Precisa-se de uma ama, que tenha bom leite, e seja sadia; na rua das Cruzes n 26.

1— Os Srs. Justino José Garcia Junior e José Joaquim de Moraes Costa teem na rua da Cruz n. 22, defronte da cacimba, cartas a receber, vindas pelo vapor. (5

1—Precisa-se de um feitor para um sitio pequeno, perto da praça, que seja Portuguez; no segundo andar da casa da rua do Trapiche Novo n. 10. (4

1—O abaixo assigando, morador no Atterro da Boa-vista n. 44, com quanto esteja bem persuadido, que nada deve, todavia pelo presente convida todas aquellas pessoas, que se julgarem suas credoras, por qualquer titulo, que seja a apresentarem-lhe suas contas para serem immediatamente pagas; e outro sim, o mesmo abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, ter de se ausentar deste paiz por algum tempo por lhe ser necessario fazer uma viagem a Portugal. — *Manoel de Azevedo Maia.* (10

1—F. Duprat participa ao publico, e particularmente aos seus freguezes da loja sita na rua Nova n. 7, que foi dos Srs. J. P. Adour & Companhia, que o Sr. José Antonio Gonçalves Bastos não he mais seu caixeiro desde o dia 10 do corrente. (6

2— Domingos Francisco, subdito Portuguez, retira-se para Portugal. 2

2— João Nepomuceno Barroso embarca para o Rio de Janeiro o escravo Miguel, crioulo, pertencente ao Sr de engenho Bamburral, José Feijó de Mello. 4

6— Aluga-se uma casa terrea na Solidade n. 17; os pretendentes, dirijão-se ao pateo do Carmo n. 17. (3

3— Na rua do Padre Florianno n 43, precisa-se de uma preta, ou um moleque, por aluguel, que saibão vender na rua; e tambem se compra um escravo, ou escrava, por preço commodo. (5

COMPRAS.

— Compra-se uma preta recolhida, de idade de 14 a 20 annos; na rua da Madre de Deos, armasem n. 22.

1— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo n. 20. (5

— Compra-se um cavallo, que sirva para sella, e carga, que seja novo, e bem manço, capaz de uma senhora fazer uma viagem; na rua dos Coelhos, casa n. 11.

3—Compra-se um cosinheiro, e cosinheira, sendo bons, para fóra desta provincia; na rua Imperial n. 67. (3

4— Comprão-se diarios velhos, a 2720 rs. a arroba; na rua da Senzalla-velha n. 98. 2

1—Comprão-se as Ordenações, 1.°, 2.°, 3.° e 4.° livros; quem tiver annuncie, ou dirija-se ao Atterro da Boa-vista, loja de miudesas n. 72.

3— Compra-se um relogio de ouro, patente inglez, e igualmente um papagaio bom fallador; na rua do Livramento n. 32.

5 — Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatas, negras, e moleques de 12 a 20 annos, pagão-se bem; na rua Nova, loja de ferragens n. 16. (4

2— Comprão-se por commissão escravos de ambos os sexos, até 30 annos, agradando pagão-se bem; na rua Direta n. 3. (3

VENDAS.

1—Vende-se uma armação de venda, feita, ha pouco tempo, e em muito bom lugar, faz-se este negocio por o dono ter de se retirar; a tratar na praça da Boa-vista, venda n. 18. (4

1—Vende-se uma morada de casa terrea na rua da Palma; a tratar na mesma rua n 8, das 6 até as 10 horas da manhãa. (3

1— Vendem-se gamelas grandes e pequenas, feitas na Bahia, superiores para banho, alguidares vidrados, de gommos e lisos, pequenos e grandes, tudo de bom gosto; na rua de Apollo, venda n. 1, defronte das casas do Snr. Angelo Francisco Carneiro. (6

1—Vende-se o sobrado n. 7, na travessa da Madre de Deos, de 2 andares e sotão, em chãos proprios, tambem se vende com algum praso commodo ao comprador; na rua da Cruz n. 50.

1— Vende-se uma escrava moça, perfeita engommadeira e costureira, faz renda, bico e borda; duas negrinhas de 12 a 14 annos, cosem muito bem, proprias para mucamas; duas pretas de todo o serviço, cosinhão, lavão, e engommão, por preço commodo; um cavallo bastante carnudo, com todos os andares; na rua Direita n. 81. (8

1— Vende-se uma bonita escrava, de idade de 19 annos, engommadeira, cosinheira e costureira, propria para todo o arranjo de uma familia; um moleque de 16 annos, de boa conducta; na rua estreita do Rosario n. 34, primeiro andar (6

1—Vende-se um bom cavallo carregador, passeiro e he bom de carro; na rua Nova n. 52, terceiro andar. (3

1—Vende-se uma escrava crioula, de bonita figura, de idade de 20 annos, pouco mais, ou menos, propria para mucama, por saber amarrar cabello cortar vestidos e fazel-os, cose toda a qualidade de costuras, faz camisas de homem, engomma, e cosinha o ordinario de uma casa, e he muito carinhosa para crianças; na rua do Vigario n. 19. (8

1—Vendem-se duas molecas de 12 a 16 annos, com habilidades, e de lindas figuras, ao compador se dirá o motivo da venda; na rua de Agoas-verdes n. 22. (4

1—Vende-se em casa de Fernando de Lucca, na rua do Trapiche n 34, um sortimento de charutos da marca regalia, la fama voi, chegados pelo vapor *Imperatriz*. (4

1—Vendem-se saccas de farinha de mandioca a 6$ rs. a sacca, no arco de S. Antonio, loja n. 2. (3

Oh! que pichincha!

1—Vende-se, por baratissimos preços, os objectos seguintes: uma rica e linda facca apparelhada de boa prata, com dourados e bainha do mesmo metal, um candieiro de machina, moderno, em perfeito estado e com particularidade; o novo diccionario francez-portuguez por José da Fonseca, ultima edição, e dedicado a estudiosa mocidade do Brasil; dous pequenos alfinetes de ouro prezos por um proporcionado cordão; um par de fivelas de prata, novas, um dito de correntes; uma rica bacia de arame com o pezo de 28 libras e meia, a preço commodo a libra; na casa n. 15, do lado do novo theatro, no largo de Palacio, das 6 as 9 horas da manhãa, e de uma as 3 e meia da tarde, todos os dias; assim como se avisa a quem tem penhores na dita casa pertencentes a quantias, que tomárão por tempo certo, cujo já terminasse, hajão de os resgatar no praso de 3 dias, depois da primeira publicação deste annuncio, o que não fazendo, servirá de autorisação ao annunciante para como seus dispôr delles, o que lhe approver. 80

—Vende-se uma canôa nova, de forte construcção, boa marcha, e pega em mil tijolos; no Forte do Mattos, estaleiro do Sr. Jacinto

—Vende-se um transelin de ouro para relogio, de gosto moderno; na rua larga do Rosario n. 35, loja de miudesas.

—Vende-se uma escrava de nação Angola, de idade de 33 annos, lava, cosinha, engomma, e he habil em todo o serviço de uma casa; no Atterro da Boa-vista n. 42, que se dirá o motivo por que se vende

— Vendem-se na rua do Queimado, loja de miudesas n. 67, junto a rua do Rangel, chapeos para senhora e meninos a 5, 6, 7 e 8$ rs., cachos de flores para os mesmos e para cabeça, fitas de seda lisas e lavradas, calçado de todas as qualidades para senhora, meninos e meninas, superior bezerro de lustro a 4$ rs. a pelle, balaios pequenos de differentes qualidades a 240 rs. cada um linha branca de carretel a 240 rs. a duzia, superior agoa de Colonia a 600, 800 e 4500 rs. o frasco, perfumarias de todas as qualidades, leques de seda prateados e dourados a 3$, 3500 e 4$ rs. cada um, bonés de panno de brim e de veludo para meninos e homem, bengalas de canna, lenços de seda pretos de superior qualidade a 2560, 3500 e 7500 rs. cada um, e um completo sortimento de fasendas por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Vende-se uma casa terrea bem constuida, com bom quintal e cacimba, duas salas, 3 quartos, sita na rua de S. Theresa n. 44; a tratar nas Cinco-pontas n. 65.

— Vendem-se duas vaccas paridas, boas leiteiras, e duas cabras (bicho); na estrada da Solidade para o Meguinho, penultima casa, antes de chegar a maré.

2—Vende-se um sitio na estrada da Floresta em Olinda, junto a casa da polvora, a margem do pantamo, cercado a maior parte, com cerca de limão, contendo bastantes mangueiras, terreno proprio para capim e verduras, por conter agoa dentro; a fallar com o proprietario, junto a igreja de Guadelupe. (7

2—Vende-se um sitio na cidade de Olinda a margem da estrada entre a igreja de S João até Maria Simplicia, com casinha de taipa, os fundos veem a fonte de Cacumbú, contendo mangueiras, cajueiros e pitombeiras; a fallar com seu proprietario no sitio contiguo a igreja de Guadelupe. (7

2—Vende-se uma parda de 19 a 20 annos, com algumas prendas; na rua do Fogo n. 52.

2—Vende-se uma preta de nação, de idade de 25 a 30 annos, boa engommadeira, cosinheira, ensaboa e vende na rua, com um moleque de 7 annos, de bonita figura, a vista do comprador se dirá o motivo por que se vende; na rua do Cabugá n. 9. (6

2— Vendem-se borzeguins gaspeados para homem a 5$ rs., ditos para senhora a 1600 rs., sapatos de couro de lustro para homem a 2500 rs., ditos para senhora a 1600 rs.; na rua do Crespo n. 12, loja da viuva Cunha Guimarães

2— Vendem-se dous diccionarios, um Magnum Lexicon, e outro portuguez e latino, uma Selecta, uma fabula, um Salustio, um Cornelio, 3 tomos de Virgilio, um de Ovidio, uma logica, uma arte latina, um elemento de dita, e igualmente um banheiro de amarello com pés de roda, em bom uso; na rua do Rangel n. 17.

2— Vendem-se saccas com milho, ditas com arroz pilado, ditas com farinha, 800 garrafas vasias, tudo por preço commodo; na rua da Cadeia, armasem n. 8. (4

2— Vendem-se os seguintes livros: histoire de la revolution française par Mignet, 2 v.; sermons de M. le Abbé Poule, 1 v.; Cornelio Nepote; Baptistorum et cæremoniale sacramentorum Sanctæ Ecclesiæ; promptuario de theologia moral por Fr. Francisco Larraga, illustrado e augmentado por D. Francisco Santos e Grosin, 4 v; soccorro evangelico aos parachos, 2 v.; noções oratorias extrahidas dos melhores mestres, por Fr. José do Sacramento; biblia sacra, em 12, 6 v.; sermons de la Tourdupin, o terceiro tomo; dictionaire apostolique, o nono tomo; theologiæ moralis summa, auct. Clemente Pisselli; Heinecii fundamenta stili cultioris; logica de Condillac; institutiones theologicæ, auct. Gaspare Juenin, 7 v.; institutiones philosophicæ, auct. Francisco Jacquin, 4 v.; sermons du Pere Elisée, 1 v.; rhetorica ecclesiastica, a D. Thoma Bari; o optimismo, ou philosopho enforcado em Lisboa e apparecido em Constantinopla nas galés, novella de Voltaire; præceptiones rhetoricæ; novo methodo grande do Padre Antonio de Figueiredo; officio dos Santos Conegos Regulares, e dos Santos novos; na rua Nova, loja n. 58. (22

2—Vende-se um sitio na estrada de S. Amaro para Belem, com muito boa casa para grande familia, com bastantes arvoredos de fruto, terras para plantações e pasto sufficiente para ter 6 vaccas de leite; a tratar na mesma estrada passando a ponte, no primeiro sitio, ou na rua do Rangel, loja de louça n. 17. (7

2—Vendem-se na rua Nova, loja de ferragens n. 41, de Joaquim da Costa Maia, ricos apparelhos de metal para chá, e castiçaes de differentes gostos e tamanhos. (4

5— Vendem-se dous pianos horisontaes, de boas vozes, e quasi novos; na rua do Collegio n. 15, das 9 horas da manhãa as 4 da tarde, e muito em conta. 4

2—Vende-se uma carroça com dous bois, tudo em muito bom estado, e por preço muito commodo; na rua Nova n. 60. (3

2—Vendem-se 3 cordões, uma gargantilha com brincos, alfinetes, e anneloes com bonitos brilhantes, e mais obras de ouro por barato preço; na rua Bella n. 37, primeiro andar; na mesma casa dá-se dinheiro a premio com penhores de ouro. (6

2— Vende-se superior rapé princesa grosso e meio grosso da fabrica de Gasse do Rio de Janeiro, em libras e as oitas; na Cidade de Olinda, venda de Antonio Ferreira, confronte a cadeia. (5

1—Vende-se uma bonita escrava de Angola, moça, com algumas habilidades; e um piano quasi novo e de boas vozes, por preço commodo; na rua estreita do Rosario n. 10, terceiro andar. (5

—Vende-se um moleque de 22 annos, perito official de sapateiro; quem o pretender annuncie.

1— Vende-se, para fóra da provincia, um pardo de muito bonita figura, optimo pagem, por montar muito bem a cavallo, e entende bem de redea, muito cuidadoso em viagem, e com principios de alfaiate; no pateo da S. Cruz, a tratar com a viuva de João Sebastião Peretti.

3—Vendem-se 8 escravos, sendo uma preta com habilidades; 5 pretas de 20 annos, boas lavadeiras e quintandeiras, e são de bonitas figuras; um moleque peça, cosinheiro, de 16 annos; um preto de 25 annos, proprio para palanquim, ou armazem de assucar; na rua de Agoas-verdes n. 22. (7

6— Vende-se um forno proprio para assar bolinhos, pão-de-ló e pasteis; na rua do Queimado, loja de louça n 32. (8

3—Vendem-se sellins inglezes para montaria de senhora; na rua da Cruz, armasem n. 24. (2

6— Vende-se superior farinha nova de S. Catharina; a bordo do brigue S. *Manoel Augusto*, fundeado defronte do Trem, ou na rua de Apollo n. 18. (4

3—Vendem-se 6 escravas moças, de boas figuras, duas cosem, engommão e cosinhão; duas negrinhas de 12 annos, boas para serem educadas; uma mulatinha de 16 annos, com principios de habilidades; 3 escravos moços, optimos para o trabalho do campo; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. (7

— Vendem-se, atraz do Theatro, taboas de pinho a 50 réis o pé.

ESCRAVOS FUGIDOS.

2— Desappareceo desde sexta feira de Passos uma preta de idade pouco mais, ou menos de 50 annos, de nação Moçambique, baixa, muito fula, pés de papagaio, canellas finas, tem marcas no rosto da nação della, nariz chato, e bastante feia, he muito ladina, e tem muita lamuria para illudir; levou vestido de chita preta por cima de um de seda e algodão, e panno da Costa; andava vendendo na rua, levou um taboleiro com 3 massos e 9 pares de meias de algodão grosso, feitas em Portugal, 15 varas de babados de linho, e 24 bagres seccos; he muito conhecida e tem servido a differentes senhores no matto e na praça; roga-se a todas as autoridades policiaes tanto da praça, como do matto, ou outra qualquer pessoa de apprehendel-a e levar a rua da Praia, armasem n. 35, que será recompensado o seu trabalho. (16

5— Na manhãa de 5 do corrente desappareceo um moleque de idede de 12 annos, de nação Gabão, alto, secco, bonita figura, olhos vivos, um pouco risonho, tem entre as sobranselhas o signal de sua terra, tem os pés cheios de cravos, motivo por que lhe custa andar; levou calças azues e camisa de chila tambem azul e de quadros, tem por costume de andar com a camisa por fóra das calças, por detraz e amarrar estas adiante, em lugar de abotual-as; ha toda a desconfiança, que o dito moleque foi furtado desde a padaria franceza do Atterro, até a praça da Boa-vista; levou uma tina pintada de azul e arqueada de ferro, com algumas compras; pede-se portanto as autoridades policiaes e capitãos de campo de apprehenderem o dito escravo aonde elle apparecer; assim como se procederá com todo o rigor da lei contra qualquer pessoa, que o tenha occulto, e no caso de o pegarem, pódem leval-o na Capunga, sobrado novo, ou na rua da Senzalla-velha n. 138, que será generosamente recompensado. (20

— Na madrugada de 10 do corrente desappareceo do Atterro dos Afogados, um escravo de nome André, de nação Gabão, de idade de 40 annos, baixo, algum tanto fulo, beiços um pouco vermelhos, gago, occasiões tem, que muito lhe tarda a falla; a pessoa, que o pegar o conduzirá ao Atterro dos Afogados, casa terrea envidraçada do lado da maré grande n. 171, lampião na esquina.

— Fugio no dia 10 do corrente mez um pardo de nome Antonio, de estatura baixa, grosso do corpo, pés grandes, tem nos dous dedos dos pés duas unhas novas, que nascerão agora, são feias e crespas, de idade de 20 annos, e tem pouca barba; quem o pegar, leve ao engenho Pereiras, pois pertence o dito pardo a João Cavalcanti de Sousa Leão, que será bem recompensado.

— Desapparecêrão desde o dia 1.° do corrente tres pretos do gentio de Angola, sendo um de nome Felix, estatura baixa, cheio do corpo, cara redonda, quebrado em cima das verilhas, os dedos dos pés muito abertos e tortos; outro de nome José, bem baixo, ou anão cheio do corpo, nariz muito chato, e falto de um dente na frente; e o outro de nome Bento, alto, bonita figura, com uma grande sicatriz do lado esquerdo, e outras nas costas, pés carnudos, e em um delles tem uma sicatriz; roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a aprehencão dos ditos escravos, que serão generosamente recompensados por sua verdadeira senhora viuva Cunha Guimarães. 2

PERN; TYP DE M. F DE FARIA — 1845.